

LEI N° 559

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O BEMGE

A Câmara Municipal de Ijaci decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o BEMGE – BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, para atendimento ao Município por uma unidade Bancária.

Art. 2º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário, para cobrir as despesas decorrentes da instalação e manutenção da Unidade Bancária a ser instalada em nosso município, conforme dispositivos constantes do Convênio mencionado no art. 1º- da presente Lei.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de outubro de 1993.

ELIA ANTONIO FILHO

Prefeito Municipal